



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

26 / 09 / 18

Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015  
Edição: 1104 Em 25/09/18  
RESPONSÁVEL

LEI Nº 2.717/2018

Vanessa Pizziolo Coqueto  
Chefe de Gabinete

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2093/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1.º Altera o § 3º do Artigo 34 da Lei Municipal nº 2093/2010, passando  
a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.

§ 3.º O CMCPHA, cujos membros terão mandato de 02 (dois) anos,  
permitida a recondução por mais uma vez, terá, em sua organização  
administrativa, um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos quando  
da posse do Conselho.”

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,  
em 24 de setembro de 2018.

  
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL